



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
CONTROLADORIA - GERAL DO MUNICIPIO

RECOMENDAÇÃO	025/2019
ASSUNTO	Prestação de Contas de Diárias
PROVIDÊNCIAS	Conhecimento e demais providências
RESPONSÁVEL	Euclésio José Ferretto – Prefeito Municipal
	Carlos Alberto Aléssio – Sec. Mun. de Viação e Obras Públicas

Com os cordiais cumprimentos, venho por meio deste, informar a V. Sr^a., que o controle interno é um órgão fiscalizador e orientador e é nesse sentido que solicita o preenchimento dos **Relatórios de Diárias** concedidas e documentação comprobatória, referentes ao exercício 2019, sendo assim solicitamos regularização com urgência das mesmas, atendendo a Súmula 010/2015 TCE/MT, o Estatuto dos Servidores Públicos Lei nº 093/90, e as Leis de Diárias: Lei Municipal nº 341/2002 e Lei Municipal nº 487/2009. Conforme determina a **INSTRUÇÃO NORMATIVA SFI Nº 017/2011**, o relatório é indispensável e a falta desse acarretará na devolução do valor gasto pelo servidor.

EMPENHOS SEM PRESTAÇÃO DE CONTAS:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ORD.	EMP.	DATA	SERVIDOR	VALOR
01	498	25/02/2019	ALESSANDRO BORGES DOS SANTOS	R\$ 1.280,00
02	821	19/03/2019	ARNALDO BENEDITO DE SOUSA	R\$ 40,00
03	835	20/03/2019	ARNALDO BENEDITO DE SOUSA	R\$ 40,00
04	92	17/01/2019	CARLOS ALBERTO ALESSIO	R\$ 320,00
05	301	01/02/2019	CARLOS ALBERTO ALESSIO	R\$ 320,00
06	473	22/02/2019	CARLOS ALBERTO ALESSIO	R\$ 320,00
07	761	11/03/2019	CARLOS ALBERTO ALESSIO	R\$ 320,00
08	1129	09/04/2019	CARLOS ALBERTO ALESSIO	R\$ 320,00
09	1178	16/04/2019	CARLOS ALBERTO ALESSIO	R\$ 320,00
10	1407	30/04/2019	CARLOS ALBERTO ALESSIO	R\$ 320,00

Recebido
12/09/19
[Assinatura]



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
CONTROLADORIA - GERAL DO MUNICIPIO

11	1517	15/05/2019	CARLOS ALBERTO ALESSIO	R\$	320,00
12	1775	31/05/2019	CARLOS ALBERTO ALESSIO	R\$	320,00
13	1994	18/06/2019	CARLOS ALBERTO ALESSIO	R\$	320,00
14	2060	26/06/2019	CARLOS ALBERTO ALESSIO	R\$	320,00
15	2067	26/06/2019	CARLOS ALBERTO ALESSIO	R\$	320,00
16	2188	28/06/2019	CARLOS ALBERTO ALESSIO	R\$	320,00
17	2206	28/06/2019	CARLOS ALBERTO ALESSIO	R\$	320,00
18	475	22/02/2019	CARLOS EDUARDO COSTA TRINDADE	R\$	240,00
19	478	22/02/2019	CARLOS EDUARDO COSTA TRINDADE	R\$	300,00
20	523	26/02/2019	CARLOS EDUARDO COSTA TRINDADE	R\$	120,00
21	694	01/03/2019	CARLOS EDUARDO COSTA TRINDADE	R\$	120,00
22	770	12/03/2019	CARLOS EDUARDO COSTA TRINDADE	R\$	40,00
23	867	25/03/2019	CARLOS EDUARDO COSTA TRINDADE	R\$	120,00
24	1164	15/04/2019	CARLOS EDUARDO COSTA TRINDADE	R\$	40,00
25	1227	24/04/2019	CARLOS EDUARDO COSTA TRINDADE	R\$	40,00
26	2043	25/06/2019	CARLOS EDUARDO COSTA TRINDADE	R\$	120,00
27	40	11/01/2019	CLAUDIO NEVES DE OLIVEIRA	R\$	40,00
28	117	22/01/2019	CLAUDIO NEVES DE OLIVEIRA	R\$	40,00
29	381	10/02/2019	CLAUDIO NEVES DE OLIVEIRA	R\$	240,00
30	697	01/03/2019	CLAUDIO NEVES DE OLIVEIRA	R\$	120,00
31	771	12/03/2019	CLAUDIO NEVES DE OLIVEIRA	R\$	40,00
32	499	25/02/2019	DIARES FERREIRA LIMA	R\$	1.280,00
33	1512	10/05/2019	DONRAVEU PIRES DE OLIVEIR	R\$	120,00
34	1437	03/05/2019	FRANCISCO DE ASSIS GONÇALVES TRINDADE	R\$	120,00
35	1468	09/05/2019	FRANCISCO DE ASSIS GONÇALVES TRINDADE	R\$	120,00
36	1485	09/05/2019	FRANCISCO DE ASSIS GONÇALVES TRINDADE	R\$	120,00
37	1489	10/05/2019	FRANCISCO DE ASSIS GONÇALVES TRINDADE	R\$	120,00
38	1527	16/05/2019	FRANCISCO DE ASSIS GONÇALVES TRINDADE	R\$	40,00
39	2068	26/06/2019	FRANCISCO DE ASSIS GONÇALVES TRINDADE	R\$	40,00
40	2185	28/06/2019	FRANCISCO DE ASSIS GONÇALVES TRINDADE	R\$	40,00
41	2296	04/07/2019	FRANCISCO DE ASSIS GONÇALVES TRINDADE	R\$	40,00
42	110	21/01/2019	JOSE DIVINO DIAS VIEIRA	R\$	80,00
43	1192	18/04/2019	JOSE DIVINO DIAS VIEIRA	R\$	40,00
44	1466	08/05/2019	JOSE DIVINO DIAS VIEIRA	R\$	240,00
45	1482	09/05/2019	JOSE DIVINO DIAS VIEIRA	R\$	40,00
46	1835	04/06/2019	JOSE DIVINO DIAS VIEIRA	R\$	120,00
47	1912	13/06/2019	JOSE DIVINO DIAS VIEIRA	R\$	120,00
48	2042	25/06/2019	JOSE DIVINO DIAS VIEIRA	R\$	120,00
49	2065	26/06/2019	JOSE DIVINO DIAS VIEIRA	R\$	120,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
CONTROLADORIA – GERAL DO MUNICIPIO

50	432	19/02/2019	JOSE NIZAN COSTA PEREIRA	R\$	40,00
51	1497	13/05/2019	JOSE NIZAN COSTA PEREIRA	R\$	120,00
52	1526	16/05/2019	JOSE NIZAN COSTA PEREIRA	R\$	40,00
53	2066	26/06/2019	JOSE NIZAN COSTA PEREIRA	R\$	40,00
54	2187	28/06/2019	JOSE NIZAN COSTA PEREIRA	R\$	40,00
55	2298	04/07/2019	JOSE NIZAN COSTA PEREIRA	R\$	120,00
56	2301	05/07/2019	JOSE NIZAN COSTA PEREIRA	R\$	120,00
57	2706	09/08/2019	JOSE NIZAN COSTA PEREIRA	R\$	80,00
58	467	21/02/2019	MILTON DA SILVA FERREIRA	R\$	40,00
59	742	08/03/2019	MILTON DA SILVA FERREIRA	R\$	40,00
60	1481	09/05/2019	MILTON DA SILVA FERREIRA	R\$	120,00
61	1528	16/05/2019	MILTON DA SILVA FERREIRA	R\$	40,00
62	1656	28/05/2019	MILTON DA SILVA FERREIRA	R\$	40,00
63	2069	26/06/2019	MILTON DA SILVA FERREIRA	R\$	40,00
64	2186	28/06/2019	MILTON DA SILVA FERREIRA	R\$	40,00
65	2208	28/06/2019	MILTON DA SILVA FERREIRA	R\$	40,00
66	2274	03/07/2019	MILTON DA SILVA FERREIRA	R\$	40,00
67	2297	04/07/2019	MILTON DA SILVA FERREIRA	R\$	40,00
TOTAL				R\$	11.460,00

Orientações:

Diante do acima exposto, considerando ainda as penalidades impostas aos gestores e servidores quando do descumprimento da legislação, faz-se necessário à apreciação das ponderações das irregularidades alavancadas acima. Para que, sejam tomadas as devidas providências **no caráter de urgência**, conforme determina a **Lei Municipal nº. 455/2007, orientando o Gestor no seguinte sentido:**

RECOMENDO ao Excelentíssimo Euclésio José Ferretto (Prefeito Municipal), e o Srº. Carlos Alberto Alessio – Secretária Municipal de Viação e Obras Públicas, a tomarem as providencias necessária de regularização, conforme os termos prescritos nas resoluções acima supracitada no prazo **Maximo de 10 dias**, na qual, determina o Incisos II, XV e XVII 1º e 2º do art. 05 da lei n.º 455/2007, como segue:

Art. 05 – São responsabilidades da Unidade de Controle Interno referida no artigo 7º, além daquelas dispostas nos arts. 74 da CF e 52 da CE, também as seguintes.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
CONTROLADORIA - GERAL DO MUNICIPIO

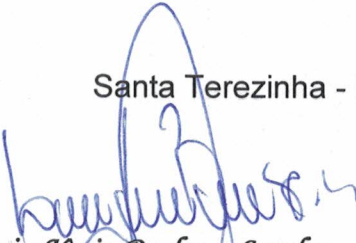
II – Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional, supervisionando e auxiliando as unidades executoras no relacionamento com o Tribunal de Contas do Estado, quanto ao encaminhamento de documentação e informações atendimento às equipes técnicas, recebimento de diligências, elaboração de respostas, tramitação dos processos e apresentações dos recursos.

XV – Alertar formalmente a autoridade administrativa competente para que instaure imediatamente, sob pena de responsabilidade solidária, as ações destinadas a apurar atos ou fatos inquinados de ilegais, ilegítimos ou antieconômicos que resultem em prejuízo ao erário público, praticados por agentes públicos, ou quando não forem prestadas as contas ou ainda, quando ocorrer desfalque, desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

VII – Representar junto ao TCE-MT, sob pena de responsabilidade solidária, sobre as irregularidades e ilegalidades que evidenciem danos ou prejuízos ao erário não-reparados integralmente pelas medidas adotadas pela administração pública.

A Controladoria Geral do Município fica a disposição para qualquer dúvida ou esclarecimento, e aguarda o retorno das devidas providências a ser sanado, o mais breve possível, **sob pena de ser encaminhada representação ao TCE-MT, para que sejam tomadas as devidas providências legais Cabíveis.**

Santa Terezinha - MT, 09 de Setembro de 2019.


Luiz Jânio Barbosa Sandes
Controlador Interno
Santa Terezinha/MT
